



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 12.053/2021

DECISÃO

Trata-se de contratação do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL para a participação de quatro servidores no evento de capacitação "AUDI 2 - Ênfase em Órgãos Públicos", a realizar-se no período de 28 a 30.4.2021, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade à distância (ao vivo).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, para a realização do evento em questão, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 8 de abril de 2021.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento